

LEI COMPLEMENTAR N.º 264/2013

DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DE ALIQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAPONVAR MG EM CONFORMIDADE COM A AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2013 DATA BASE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Japonvar, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica estabelecido um custo normal puro total de 22% para custear os compromissos com benefícios estabelecidos na Lei Municipal 207/2011 24 de fevereiro 2011 conforme definida e apurada na Avaliação Atuarial do exercício de 2013.

Art. 2º - Fica estabelecida uma alíquota de 2,00% para custear as despesas administrativas a ser acrescido no custo normal puro total perfazendo uma alíquota final de 24,00% que deverá ser paga de forma integral pelo patrocinador empregador.

Art. 3º - Fica estabelecido um custo suplementar de 0,30% até o ano de 2047 para amortização do déficit atuarial a ser custeado pelo patrocinador empregador.

Art. 4º - Fica determinado e aprovado o cumprimento das alíquotas estabelecidas pela Avaliação Atuarial 2013 a ser dividida e praticada entre os participantes e os patrocinadores nas proporções:

I – Caberá aos participantes, sendo estes, servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo, ativos e inativos, vinculados na Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações do Município de Japonvar MG a alíquota de 11% que deverá ser descontada do salário base de contribuição e repassada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Japonvar - MG.

II – Caberá aos patrocinadores, sendo estes, empregadores públicos municipais compostos pela Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações do Município de Japonvar MG a alíquota de 13,30% custo normal que deverá ser paga integralmente e repassada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Japonvar - MG.

III – Caberá aos participantes inativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Japonvar MG, assim como os inativos vinculados na Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações do Município de Japonvar MG a alíquota de 11% sobre a remuneração bruta que exceder o teto de contribuição estabelecido pelo INSS.

Art. 5º – Esta Lei será revista anualmente através de Decreto preservando sempre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Japonvar – MG respeitando as Alíquotas definidas nas Reavaliações Atuariais subsequentes.

Art. 6º Fica revogado qualquer disposição em contrário.

Art. 7º - É parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

ANEXO I – AVALIAÇÃO ATUARIAL 2013

ANEXO II – EQUACIONAMENTO DO PASSIVO ATUARIAL

Japonvar, 28 de Novembro de 2013

ERALDINO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2013

Município de JAPONVAR- MG

Atuário Responsável:

Marcos Bettega de Loyola
Miba 673 MTb/RJ

Avaliação Atuarial do Município de Japonvar - MG

1. Apresentação

A Avaliação Atuarial periódica de um Plano de benefícios de Regime Próprio de Previdência Social, além de ser uma exigência legal, prevista na Lei nº. 9.717/98 e Portaria MPS nº. 204/08, é essencial para a organização e revisão dos planos de custeio e de benefícios, no sentido de manter ou atingir o equilíbrio financeiro e atuarial.

Neste estudo o plano de custeio em vigor será analisado de forma a atestar a viabilidade de sua manutenção e, caso esteja em desequilíbrio, um ou mais planos de custeio serão discutidos e propostos, de forma a promover o equilíbrio de longo prazo do plano, sem desequilibrar as contas no curto e médio prazos.

O trabalho foi desenvolvido em cinco etapas:

- Análise crítica da base de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
- Análise dos Planos de custeio e de benefícios e dos demonstrativos previdenciários;
- Seleção das hipóteses financeiras e atuariais, regimes de financiamento e outros mecanismos de dimensionamento dos compromissos do plano e a realização do Cálculo Atuarial;
- Análise dos resultados e realização de estudos acerca da viabilização de Plano de Custeio; e
- Comparação dos resultados das três últimas avaliações atuariais realizadas para o grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município Japonvar- MG.

2. Bases Utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial

2.1. Bases Legais

- Constituição Federal (alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nºs 20, 41 e 47, publicadas em 16 de dezembro de 1998, 31 de dezembro de 2003 e 06 de julho de 2005, respectivamente);
- Lei nº. 9.717, publicada em 28 de novembro de 1998;
- Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;
- Portaria MPS nº. 204, publicada em 11 de julho de 2008;
- Portaria MPS nº. 402, publicada em 11 de dezembro de 2008;
- Portaria MPS nº. 403, publicada em 11 de dezembro de 2008.
- Leis Municipais

2.2. Bases Técnicas

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Plano de Benefícios Previdenciário. Foram consideradas neste estudo as bases técnicas que entendemos serem aderentes às características da massa de participantes:

Quadro 1: Premissas utilizadas no cálculo atuarial

Premissa	Utilizado
Taxa de Juros Real ¹	6,00% a.a.
Taxa de Inflação	4,50% a.a.
Taxa de Crescimento Salarial Real ²	3,93% a.a.
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	3,93% a.a.
Taxa de Rotatividade ³	1,00% a.a.
Taxa de Despesas Administrativas ⁴	2,00% a.a.
Novos Entrados ⁵	Sim
Compensação Previdenciária	Sim

Elaboração: Atuário

Quadro 2: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

Evento Gerador	Tábua
Mortalidade Geral ⁶	AT-49
Sobrevivência	IBGE-2010
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos	IBGE-2010

Elaboração: Imer Atuarial

¹ De acordo com o Parágrafo Único do Artigo 9º da Portaria MPS nº. 403/08, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6% ao ano. Utilizamos a taxa de juros real sugerida para as EFPP.

² De acordo com o Artigo 8º da Portaria MPS nº. 403/08, o crescimento salarial real apurado deverá apresentar uma elevação mínima de 1% ao ano.

³ Conforme o estabelecido no §1º do Artigo 7º da Portaria MPS nº. 403/08, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.

⁴ Apesar de o Artigo 15 da Portaria MPS nº. 402, de 11.12.2008, constar que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior, consideramos que a despesa administrativa será de 2,00% apenas sobre o total das remunerações.

⁵ hipótese de comportamento da contratação de novos servidores.

⁶ Conforme caput do Artigo 6º e seu Inciso I, ambos, da Portaria MPS nº. 403/08, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não indiquem obrigações inferiores às estabelecidas pela tábua atual de mortalidade gerada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.3. Base de Dados

A base de dados utilizada nesta avaliação contém informações dos servidores ativos e aposentados do Município de Japonvar, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas.

- Data-base dos dados: **30/dezembro/ 2012; e**
- Data da avaliação: **31/dezembro/2012**

3. Depuração da Base de Dados

A base de dados enviada pelo Município de Japonvar possui qualidade satisfatória para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores. O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas. As inconsistências e as respectivas hipóteses adotadas estão descritas no Anexo 1 deste relatório.

A seguir serão evidenciadas as principais características da população analisada, através de gráficos e quadros estatísticos, delineando o perfil dos servidores ativos e aposentados e dos pensionistas.

4. Perfil da População

4.1. Distribuição da População por Segmento

A população analisada, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma:

Quadro 3 : Quantitativo da População Estudada por Segmento

ATIVOS	INATIVOS	PENSIONISTAS	TOTAL
51	5	1	57

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, já com a redação ajustada pela EC nº. 41/03, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo “servidores ativos”, estaremos, na verdade, nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

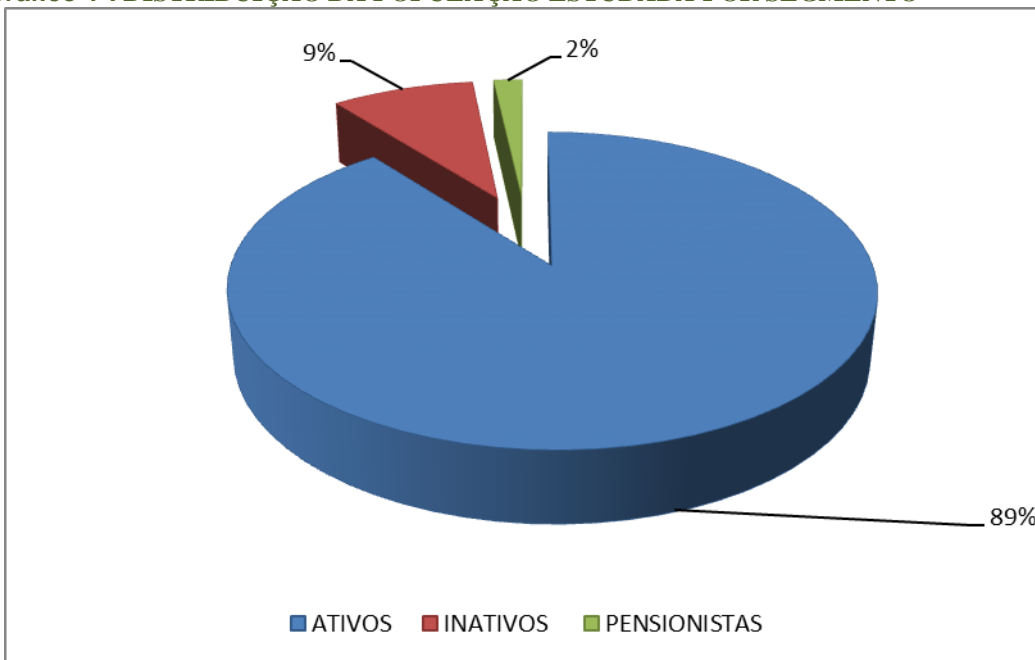
“Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e aposentados e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo

....

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social”

O contingente populacional para cada um dos segmentos analisados apresentou a seguinte distribuição:

Gráfico 1 : DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO ESTUDADA POR SEGMENTO



Analisando a composição da população de servidores do Município de Francisco Sá, verifica-se que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 11,00% do grupo. Esta distribuição aponta para uma proporção de 8,5 servidores ativos para cada servidor aposentado ou dependente em gozo de benefício, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 4: Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas

ATIVOS	INATIVOS	PENSIONISTAS	PROPORÇÃO
89%	9%	2%	11,76%

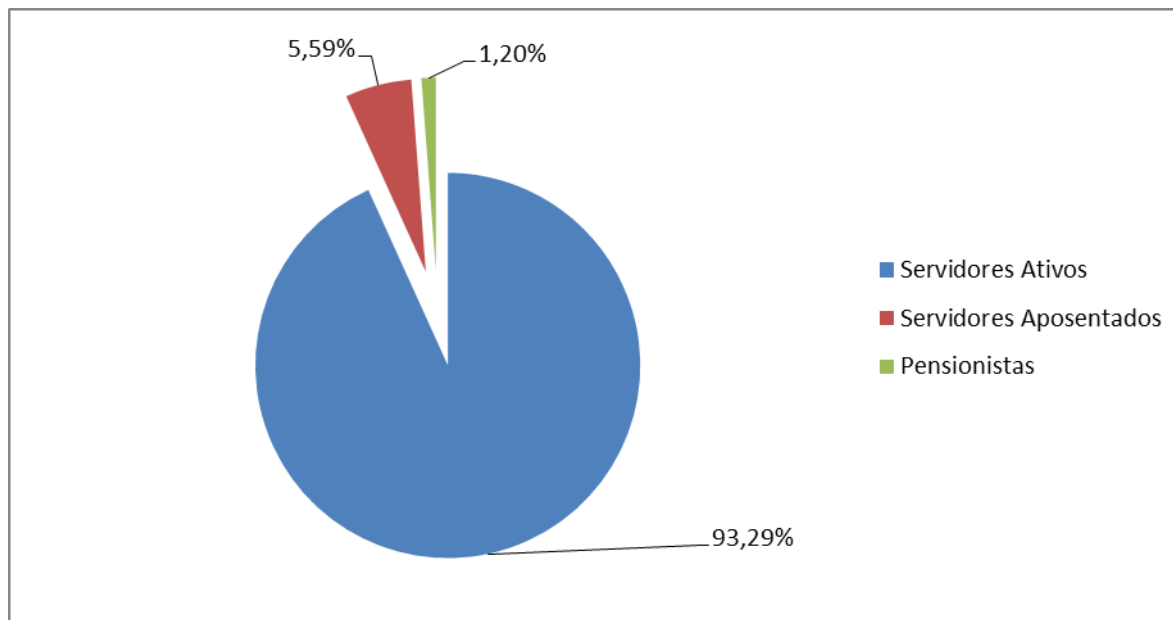
Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

É importante considerar que, à medida que o tempo passa, o número de participantes em gozo de benefício aumenta, alterando, significativamente, a proporção entre participantes ativos, aposentados e pensionistas, podendo chegar à equiparação.

4.2. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Os gastos com pessoal por segmento estão representados conforme a seguinte composição:

Gráfico 3: Composição da Despesa com Pessoal por Segmento



Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Obs.: A despesa apresentada representa apenas os gastos com remuneração e proventos de servidores. Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Considerando as informações descritas no quadro anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do Município de Japonvar representa 6,79% do total da folha de pessoal e 93,29% da folha de pagamento dos servidores ativos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro 5: Gasto com Pessoal por Segmento

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$ 51.915,21	51	1.017,95
Servidores Aposentados	R\$ 3.110,00	5	R\$ 622,00
Pensionistas	R\$ 622,00	1	R\$ 622,00
Total	R\$ 55.647,21	57	R\$ 976,27

Quadro 6: Receita Mensal de Contribuição por Segmento

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo	Percentual de Contribuição	Receita
Servidores Ativos	Folha de salários	R\$ 51.915,21	11,00%	R\$ 5.710,67
Servidores Aposentados	Valor que excede teto do INSS - Inativos	R\$ 0,00	11,00%	R\$ 0,00
Pensionistas	Valor que excede teto do INSS - Pensionistas	R\$ 0,00	11,00%	R\$ 0,00
Município - Custo Normal	Folha de salários e valor que excede teto do INSS	R\$ 51.915,21	11,00%	R\$ 5.710,67
Município - Custo Suplementar	Folha de salários	R\$ 51.915,21	0,30%	R\$ 155,75
Total Receita de Contribuição				R\$ 11.577,09
Município - Tx de Administração		R\$ 51.915,21	2,00%	R\$ 1.038,30
Total de Receita				R\$ 12.615,40

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Quadro 7: Resultado Financeiro

Discriminação	Total		
Total de receita de contribuição	R\$ 12.615,40		
Total de despesa previdenciária	Aposentadorias e Pensões	R\$ 3.732,00	R\$ 4.462,00
	Auxílios (*)	R\$ 730,00	
Resultado (receitas - despesas)	R\$ 7.997,65		
Resultado sobre folha salarial	15,71%		
Resultado sobre arrecadação	64,63%		

(*) Corresponde à média mensal das despesas com Auxílios, conforme valores informados à Caixa Econômica Federal. Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Desse modo, considerando uma arrecadação de R\$ 12.419,65, verifica-se a existência de um excedente financeiro da ordem 64,19% da folha de salários dos servidores ativos.

Conforme disposto no art. 1º da EC nº. 41/03 que modifica o § 1º do art. 149 da Constituição Federal, a contribuição do governo Municipal não poderá ser, nem inferior ao valor da contribuição do segurado, nem superior ao dobro dessa contribuição. Dessa forma, a contribuição patronal está de acordo com o citado dispositivo legal da legislação previdenciária. As contribuições dos servidores ativos também estão de acordo com a Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004.

Para o beneficiário portador de doença incapacitante, a contribuição previdenciária incidirá somente sobre a parcela de proventos de aposentadoria e pensão que superem duas vezes o limite máximo estabelecido pelo INSS.

4.3. Estatísticas gerais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas

Servidores ativos

item	Feminino	Masculino	Total
Nº de Servidores	41	10	51
Idade Média	42,41	46,60	43,24
Tempo de Serviço Anterior (estimado)	9,17	14,10	10,14
Tempo de Serviço Público	14,49	13,50	14,29
Tempo de Serviço Total	23,66	23,66	24,43
Diferimento Médio(*)	11,66	7,40	9,53
Remuneração Média (R\$)	982,99	1.161,25	1017,95

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Tipo de Aposentadoria		Homens	Mulheres	Total
Tempo de Contribuição	Nº Servidores	1,00	4,00	5,00
	Idade Média	76,00	65,50	70,75
	Valor Benefício Médio (R\$)	622,00	622,00	622,00
Aposentadoria por Idade	Nº Servidores	0,00	0,00	0,00
	Idade Média	0,00	0,00	0,00
	Valor Benefício Médio (R\$)	0,00	0,00	0,00
Compulsoria	Nº Servidores	0,00	0,00	0,00
	Idade Média	0,00	0,00	0,00
	Valor Benefício Médio (R\$)	0,00	0,00	0,00
Invalidez	Nº Servidores	0,00	0,00	0,00
	Idade Média	0,00	0,00	0,00
	Valor Benefício Médio (R\$)	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	Nº Servidores	1,00	0,00	1,00
	Idade Média	69,00	0,00	69
	Valor Benefício Médio (R\$)	622,00	0,00	622,00

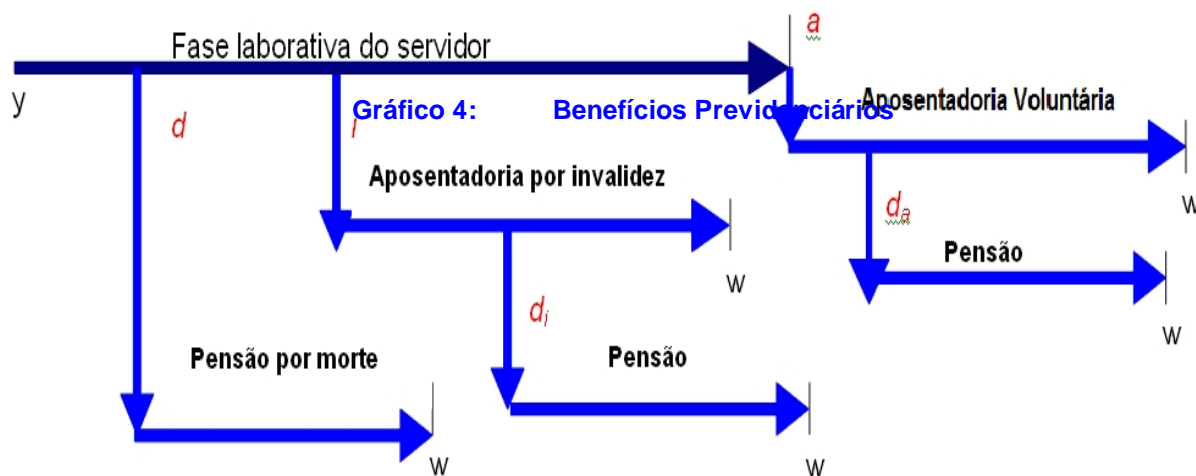
5. Descrição dos Benefícios do Plano Previdenciário

Para fins de apuração do custo previdenciário desta avaliação atuarial, foram considerados os benefícios previdenciários descritos abaixo, que são previstos na legislação federal:

- Pensão por Morte;
- Aposentadorias: compulsória e voluntária por tempo de contribuição e por idade;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Auxílio-Doença;
- Auxílio-Reclusão;

- Salário-Maternidade; e
- Salário-Família.

A partir da data de vinculação ao RPPS, o servidor está sujeito a possibilidade de se desligar do plano por exoneração, morte ou aposentadoria voluntária, compulsória ou por invalidez. Em caso de morte em gozo de aposentadoria, há ainda a possibilidade de reversão do benefício e m pensão. O esquema a seguir ilustra esta evolução ao longo do tempo.



Fonte: Adaptado de Fontoura, 2002.
Elaboração: Imer Atuarial.

- y : ingresso no RPPS;
- d : a morte do servidor ativo
- i : entrada em invalidez do servidor ativo;
- d_i : a morte do aposentado por invalidez;
- a : idade de elegibilidade do servidor ativo ao benefício de Aposentadoria Voluntária e Compulsória;
- d_a : morte do aposentado voluntário ou compulsório;
- w : extinção do benefício.

A morte do servidor ativo gera ao Regime a obrigação de pagar o benefício de pensão vitalícia ou temporária aos dependentes, no caso do servidor ser casado e/ou possuir dependentes. Já a entrada em estado de invalidez ocasiona obrigatoriamente o pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez ao próprio servidor inválido durante a sua sobrevivência. Caso o aposentado por invalidez venha a falecer, deixará aos seus dependentes (caso os tenha) o direito de receber a pensão dela decorrente, conforme as regras que regem o Plano. Estes benefícios são conhecidos como benefícios de risco, uma vez que sua concessão é aleatória e involuntária.

Caso o servidor percorra toda a extensão da fase laborativa, vivo e válido, tornar-se-á elegível ao benefício de aposentadoria voluntária ou compulsória. Estes benefícios são conhecidos como benefícios programados, uma vez que suas concessões são previsíveis e voluntárias. O servidor receberá, a partir de então, sua renda de inatividade até o seu falecimento. Assim como no benefício de invalidez, há a possibilidade de reversão do benefício de aposentadoria em pensão aos dependentes legais.

6. Patrimônio do Plano

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às Reservas Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Plano de Benefícios Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros, conforme disposto no art.2º da Resolução CMN nº 3.922/2010, podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários). O quadro a seguir apresenta o valor do patrimônio do RPPS e sua respectiva data de apuração.

Quadro 12: Patrimônio constituído pelo RPPS

Especificação	Valor	Data da Apuração
Bens imóveis	R\$ 0,00	31/12/2012
Créditos a Receber (Parcelamento Negociado)	707.336,43	31/12/2012
Aplicações	1.385.748,29	31/12/2012
Total	R\$ 2.093.084,72	31/12/2012

Elaboração: Atuário

7. Custo Previdenciário

Para apuração do Custo Previdenciário do Plano, são utilizados regimes financeiros definidos em função das características de cada benefício previdenciário.

Entende-se como Regime Financeiro o modelo de financiamento adotado pelo atuário para estabelecer o nível e as épocas de realização das contribuições necessárias para cobertura dos benefícios assegurados pelo Plano. São três os regimes financeiros atuariais: Capitalização (CAP), Repartição de Capitais de Cobertura (RCC) e Repartição Simples (RS). Eles distinguem-se entre si, basicamente, pelo período de contribuição, pelo benefício para o qual é mais indicado e pelo nível de formação de reservas financeiras.

No Regime Financeiro de Capitalização, o custo total do fluxo de pagamentos futuros do benefício é financiado durante a fase laborativa do servidor, o que ocasiona a formação de reserva financeira durante todo este período. Esse Regime gera alto ganho financeiro devido à rentabilidade dos recursos acumulados, resultando na redução do custo previdenciário a ser rateado entre ente público e servidores. A sua aplicação é indicada para o cálculo do custo dos benefícios de aposentadorias compulsória e voluntária, pois são pagos por longo período à maioria dos servidores, o que os torna os mais caros do plano.

No Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura, o custo de toda a série de pagamentos do benefício previdenciário é coberto por um capital formado no momento de sua concessão. Assim, o ganho financeiro decorrente da aplicação do capital garantidor só ocorre na fase de pagamento do benefício. A adoção do RCC é indicada para o cálculo dos benefícios de risco – renda continuada de invalidez e pensão por morte do servidor ativo -, visto que possuem alto custo, porém, pagos apenas nos casos específicos de interrupção do período laborativo por morte ou invalidez.

No Regime Financeiro de Repartição Simples, pressupõe-se o casamento de receitas e despesas por um curto período, em geral um ano. Desta forma, o saldo e o ganho financeiros são relativamente baixos. Sua utilização é indicada para o

financiamento dos auxílios, que geralmente são benefícios de baixo valor pagos em cota única ou por curto período aos participantes que reúnem os requisitos para seu recebimento.

O artigo 4º da Portaria MPS nº 403/2008 regula a aplicação de cada um dos Regimes Financeiros em função da sua adequabilidade a cada tipo de benefício previdenciário.

O quadro a seguir resume as principais características dos Regimes Financeiros.

Quadro 13: Características dos Regimes Financeiros

Características	Capitalização	Repartição de Capitais de Cobertura	Repartição Simples
Benefícios para os quais são indicados	Rendas programadas e continuadas - Aposentadorias voluntárias, compulsórias e de invalidez. Reversão de aposentadorias em Pensão por morte	pensão por morte do servidor ativo	Benefícios de baixo valor pagos por curto espaço de tempo - auxílios
Período de formação do capital garantidor	Toda a fase laborativa do servidor	No momento da concessão do benefício	No momento da concessão do benefício
Formação de reserva financeira	Sim	Sim	Sim
Receita de rentabilidade financeira	Na fase de constituição da reserva e na fase do pagamento do benefício	Na fase do pagamento do benefício	Não há

Elaboração: Atuário

A seguir, descrevemos os benefícios previdenciários e os respectivos Regimes Financeiros utilizados para apuração de seus custeios:

Quadro 14: Custo Normal agrupado por Regime Financeiro

Regime Financeiro	Custo Normal	Custo Mensal	Taxa sobre a Folha de Ativos
Capitalização	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$ 7.714,60	14,86%
	Reversão de Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$ 1.365,37	2,63%
Repartição de Capitais de Cobertura	Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 368,60	0,71%
	Pensão por Morte do Servidor Ativos	R\$ 934,47	1,80%
	Auxílio-Reclusão	R\$ 129,79	0,25%
Repartição Simples	Auxílio Doença	R\$ 519,15	1,00%
	Salário Maternidade	R\$ 259,58	0,50%
	Salário Família	R\$ 129,79	0,25%
Total		R\$ 11.421,35	22,00%

7.1. Custo Normal Total

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para a formação das reservas para o pagamento de aposentadorias programadas, dos benefícios de risco (pensão por morte de servidores ativos e aposentadoria por invalidez) e dos auxílios (auxílio-doença, salário-família, salário-maternidade e auxílio-reclusão). Como o próprio nome diz, os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

Quadro 15: Custo Normal Total

CUSTO NORMAL	Custo Mensal (R\$)	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 9.079,97	17,49%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 368,60	0,71%
Pensão de ativos	R\$ 934,47	1,80%
Auxílios	R\$ 1.038,30	2,00%
CUSTO NORMAL MENSAL LÍQUIDO	R\$ 11.421,35	22,00%
Administração do Plano	R\$ 1.038,30	2,00%
CUSTO NORMAL Mensal TOTAL	R\$ 12.459,65	24,00%

Elaboração: Atuário

7.2. Reservas Matemáticas

Reserva Matemática é a conta do Passivo Atuarial que expressa a projeção atuarial, representativa da totalidade dos compromissos líquidos do plano para com seus segurados (ativos, aposentados e pensionistas). Ou seja, representa a diferença entre benefícios previdenciários futuros e contribuições futuras trazidos financeiramente a data presente (valor presente) considerando-se uma determinada taxa de juros.

A Reserva Matemática é de Benefícios Concedidos quando se refere aos servidores aposentados e pensionistas e de Benefícios a Conceder quando se refere aos servidores ativos.

Ao se calcular a diferença entre Ativo Líquido e as Reservas Matemáticas, pode-se avaliar se o Plano é superavitário, resulta do positivo, ou deficitário, resultado negativo. O quadro a seguir apresenta este resultado levando em consideração as obrigações e o patrimônio do RPPS do Município de Japonvar- MG.

Quadro 16: Reservas Matemáticas

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	-R\$ 489.378,63
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 0,00
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	-R\$ 39.459,68
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 0,00
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	R\$ 528.838,31
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	-R\$ 4.309.363,22
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R\$ 2.133.827,84
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	-R\$ 2.175.535,38
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	-R\$ 528.838,31
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	-R\$ 2.175.535,38
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	-R\$ 2.704.373,69
(+) Ativo Financeiro do Plano*	R\$ 2.093.084,72
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária à receber***	R\$ 430.936,32
Superávit / (Déficit) Técnico Atuarial	-R\$ 180.352,65

* Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária, calculou-se o percentual da folha de aposentados que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos atuais ativos e aposentados.

** O ativo financeiro do Plano foi informado pelo RPPS nas "Informações Complementares" referente a 31 /dez/12.

Para entendimento do quadro Reservas Matemáticas apresentamos as seguintes definições:

- **Valor Presente** – corresponde ao somatório de pagamentos futuros que serão efetuados pelo Regime Próprio de Previdência Social, trazidos à data atual, descontados os juros acumulados em cada período e as probabilidades de decremento do grupo de servidores ativos, seja por morte, aposentadoria, invalidez, exoneração ou demissão;
- **RMB Concedido** – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas atuais descontadas as contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores;
- **RMB a Conceder** – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão para os atuais ativos descontadas as contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores;
- **Reserva a Amortizar** – corresponde ao valor necessário para a amortização do déficit.

De acordo com a Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para os benefícios concedidos, considerados apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como limite máximo de benefício a ser compensado com o RGPS o valor de R\$ 430.936,32 correspondente ao limite global de 10% (dez por cento) do Valor Atual dos Benefícios Futuros do plano de benefícios conforme estabelecido no art. 11, parágrafo 5º da portaria 403/08 do MPS.

8. Plano de Custeio

O Plano de Custeio define de que forma o Custo Normal e o Custo Suplementar devem ser rateados entre o ente público e segurados, respeitando-se os limites previstos no art. 1º da EC nº. 41/03.

8.1. Custo Normal

O Custo Normal para o RPPS do Município de Japonvar– MG para o exercício de 2013 é de :

Quadro 17: Plano de Custeio Apurado

Discriminação		Alíquota
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	11,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	0,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	0,00%
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	11,00%
	Aposentado*	11,00%
	Pensionista*	11,00%

Elaboração: Imer Atuarial

* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

Quadro 18: Receitas de Custeio Apurada

Custo	Custo Mensal	Taxa sobre a folha de ativos
CUSTO NORMAL	R\$ 11.421,35	22,00%
CUSTO SUPLEMENTAR (em 29 anos)	R\$ 155,75	0,30%
CUSTO TOTAL	R\$ 11.577,09	22,30%

8.2. Custo Suplementar

É a contribuição destinada à cobertura do tempo de serviço passado, segundo o curso de Avaliação de Entidade Fechada de Previdência Privada ministrado pelo IBA em 1989.

Deve-se entender que se o Custo Normal tivesse sido praticado desde a contratação do primeiro servidor no Município, formando-se reserva, mesmo que em algum momento a folha de benefícios fosse maior ou igual à de salários, a arrecadação resultante da aplicação desta alíquota somada à receita de ganho financeiro seria suficiente para cobrir as despesas.

8.2.1. Financiamento Déficit Atuarial

Ano	Saldo inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Saldo Final (R\$)	%da folha de salários
2013	R\$ 180.352,65	R\$ 8.592,34	R\$ 171.760,31	0,30%
2014	R\$ 171.760,31	R\$ 8.525,07	R\$ 163.235,23	0,30%
2015	R\$ 163.235,23	R\$ 7.842,84	R\$ 155.392,39	0,30%
2016	R\$ 155.392,39	R\$ 7.476,11	R\$ 147.916,29	0,30%
2017	R\$ 147.916,29	R\$ 7.136,68	R\$ 140.779,61	0,30%
2018	R\$ 140.779,61	R\$ 6.813,04	R\$ 133.966,56	0,30%
2019	R\$ 133.966,56	R\$ 6.504,10	R\$ 127.462,46	0,30%
2020	R\$ 127.462,46	R\$ 6.209,16	R\$ 121.253,30	0,30%
2021	R\$ 121.253,30	R\$ 5.927,60	R\$ 115.325,70	0,30%
2022	R\$ 115.325,70	R\$ 5.658,81	R\$ 109.666,89	0,30%
2023	R\$ 109.666,89	R\$ 5.402,20	R\$ 104.264,69	0,30%
2024	R\$ 104.264,69	R\$ 5.359,91	R\$ 98.904,77	0,30%
2025	R\$ 98.904,77	R\$ 5.317,96	R\$ 93.586,82	0,30%
2026	R\$ 93.586,82	R\$ 5.276,33	R\$ 88.310,49	0,30%
2027	R\$ 88.310,49	R\$ 5.235,02	R\$ 83.075,47	0,30%
2028	R\$ 83.075,47	R\$ 5.194,04	R\$ 77.881,43	0,30%
2029	R\$ 77.881,43	R\$ 5.153,38	R\$ 72.728,04	0,30%
2030	R\$ 72.728,04	R\$ 5.113,04	R\$ 67.615,00	0,30%
2031	R\$ 67.615,00	R\$ 5.073,01	R\$ 62.541,99	0,30%
2032	R\$ 62.541,99	R\$ 5.033,30	R\$ 57.508,69	0,30%
2033	R\$ 57.508,69	R\$ 4.993,90	R\$ 52.514,79	0,30%
2034	R\$ 52.514,79	R\$ 4.954,81	R\$ 47.559,98	0,30%
2035	R\$ 47.559,98	R\$ 4.916,02	R\$ 42.643,96	0,30%
2036	R\$ 42.643,96	R\$ 4.877,54	R\$ 37.766,42	0,30%
2037	R\$ 37.766,42	R\$ 4.839,36	R\$ 32.927,06	0,30%
2038	R\$ 32.927,06	R\$ 4.801,47	R\$ 28.125,59	0,30%
2039	R\$ 28.125,59	R\$ 4.763,89	R\$ 23.361,71	0,30%
2040	R\$ 23.361,71	R\$ 4.726,59	R\$ 18.635,11	0,30%
2041	R\$ 18.635,11	R\$ 4.689,59	R\$ 13.945,52	0,30%
2042	R\$ 13.945,52	R\$ 4.652,88	R\$ 9.292,64	0,30%

2043	R\$ 9.292,64	R\$ 4.616,46	R\$ 4.676,18	0,30%
2044	R\$ 4.676,18	R\$ 4.580,32	R\$ 95,86	0,30%
2045	R\$ 95,86	R\$ 4.544,46	-R\$ 4.448,60	0,30%
2046	-R\$ 4.448,60	R\$ 4.508,89	-R\$ 8.957,49	0,30%
2047	-R\$ 8.957,49	R\$ 4.473,59	-R\$ 13.431,08	0,30%

10. Parecer Atuarial

Dados Cadastrais

A reavaliação atuarial do **Instituto de Previdência Municipal de Japonvar– MG** considerou a análise dos dados cadastrais, base de dezembro de 2012, dos seus servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, Essa base comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises e correções necessárias, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Resultados da Avaliação

Contribui para obtenção deste valor um tempo de contribuição municipal de 14 anos em média e uma idade média dos servidores de 43 anos o tempo de contribuição anterior é estimado em 10 anos, perfazendo um tempo total de 24 anos de contribuição em média para os servidores. Isto acarreta que a média de permanência dos servidores no serviço público deverá ser por 11 anos.

Os servidores em risco iminentes são 1 homens e 2 mulheres totalizando 3 servidores.

A regra adotada já leva em conta os seguintes preceitos: 30/35 de contribuição; idade mínima e de tempo de ente público segundo as regras constitucionais. Foi levado em conta que existem zero servidores que possuem salários acima do teto previdenciário.

O regime apresenta um **custo normal puro ajustado de 22,00%** para custear os compromissos com benefícios com esses servidores, considerando a contribuição dos inativos e pensionistas conforme a EC-41,43 e 47.

O compromisso atuarial dos benefícios (Benefícios Futuros + Benefícios concedidos) na data da avaliação é avaliado em R\$ 4.838.201,53 desse total foi descontado o valor de R\$ 430.936,32 relativo à compensação previdenciária. Foi descontado o valor relativo aos ativos de R\$ 2.093.084,72 que é constituído por saldo da dívida Previdenciária em 31/12/2012 no valor de R\$ 707.336,43 e do saldo das aplicações financeiras em 31/12/2012 no valor de R\$ 1.385.748,29. O total das contribuições futuras é de R\$ 2.133.827,24 determinando um Déficit atuarial estimado em R\$ 180.352,65.

O prazo estimado para essa massa de servidores segundo as hipóteses adotadas para a estacionariedade é o ano de 2022, levando-se em conta o tempo de contribuição passado estimado por nós.

A Prefeitura Municipal de Japonvar possui parcelamentos junto **Instituto de Previdência Municipal de Japonvar- MG** no valor de R\$ 707.336,43 conforme o quadro abaixo:

Nº DO ACORDO	DATA DO ACORDO	VALOR DA PARCELA (SEM CORREÇÃO E JUROS)	QUANTIDADE TOTAL DE PARCELAS DO TERMO (Exemplo 15/240, lançar 240)	Nº DA PARCELA NA DATA BASE (Exemplo: 15/240, lançar 15)	VALOR TOTAL DA PARCELA NA DATA BASE (COM CORREÇÃO E JUROS)	SALDO DEVEDOR NA DATA BASE
01855/2013		596,20	60	01	596,20	35.772,09
01856		918,50	240	01	918,50	220.439,25
01857		122,84	60	01	122,84	7.370,61
01859		1684,31	60	01	1.684,31	101.058,79
01860		550,68	60	01	550,68	33.041,05
01858		5.160,91	60	01	5.160,91	309.654,64
TOTAL						707.336,43

A seguir apresentamos o quadro de custeio do **Instituto de Previdência Municipal de Japonvar– MG**

Taxa do ENTE	11,00%
Taxa de AMINISTRAÇÃO	2,00%
Taxa de T. S Anterior	0,30%
Taxa total do ENTE	13,00%
Taxa do Servidor	11,00%
Taxa Total de Custeio	24,30%

Custeio Administrativo

Nesta avaliação foi adotado carregamento para o custeio das despesas administrativas do RPPS. Para a apuração do resultado atuarial, consideramos que da alíquota de 13,00% da Prefeitura, 2,00% será destinado ao custeio administrativo e 11,00% será destinado ao custeio previdenciário.

Equacionamento do passivo atuarial:

Período	Custo Normal + 2% de Taxa de Administração - Mensal	Custo Suplementar Mensal	Alíquota Total (incluída Taxa Administração 2% + Custo Suplementar)
1º ao 5º ano	24,00%	0,30%	24,30%
6º ao 10º ano	24,00%	0,30%	24,30%
11º ao 15º ano	24,00%	0,30%	24,30%
16º ao 20º ano	24,00%	0,30%	24,30%
21º ao 25º ano	24,00%	0,30%	24,30%
26º ao 34º ano	24,00%	0,30%	24,30%

Ressalta-se que o Ente Federativo tem a prerrogativa Constitucional de a cada ano realizar uma avaliação atuarial e estabelecer novas taxas de custeio ao regime próprio.

Evolução das Reservas Matemáticas:

	Folha Pgto - Valor Atual dos Salários Futuros	VABC	VACFdos Conc	PMBC	VABaC	VACF a C	PMB a Conceder
janeiro	6.884.171,15	528.838,31	-	528.838,31	4.309.363,22	2.133.827,84	2.175.535,38
fevereiro	6.861.699,08	530.570,25	-	530.570,25	4.323.476,38	2.126.862,36	2.196.614,02
março	6.839.300,38	532.307,87	-	532.307,87	4.337.635,77	2.119.919,63	2.217.716,14
abril	6.816.974,78	534.051,18	-	534.051,18	4.351.841,53	2.112.999,55	2.238.841,97
maio	6.794.722,07	535.800,20	-	535.800,20	4.366.093,81	2.106.102,07	2.259.991,74
junho	6.772.541,99	537.554,94	-	537.554,94	4.380.392,76	2.099.227,10	2.281.165,66
julho	6.750.434,32	539.315,43	-	539.315,43	4.394.738,55	2.092.374,57	2.302.363,98
agosto	6.728.398,81	541.081,69	-	541.081,69	4.409.131,32	2.085.544,42	2.323.586,90
setembro	6.706.435,24	542.853,73	-	542.853,73	4.423.571,22	2.078.736,55	2.344.834,67
outubro	6.684.543,36	544.631,58	-	544.631,58	4.438.058,42	2.071.950,92	2.366.107,51
novembro	6.662.722,94	546.415,25	-	546.415,25	4.452.593,06	2.065.187,43	2.387.405,64
dezembro	6.640.973,75	548.204,76	-	548.204,76	4.467.175,30	2.058.446,02	2.408.729,29

O quadro acima representa a previsão das reservas para o ano de 2013 projetado.

Rentabilidade Anual

Nos foi possível avaliar a rentabilidade das aplicações financeiras uma vez que o Instituto **apresentou** o relatório final de 2012 com a rentabilidade das aplicações financeira. Segundo as informações o RPPS de Japonvar atingiu e superou a meta atuarial estipulada.

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2012 - Política de Investimentos	12,16%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2012	19,16%
Inflação anual - 2012:	5,8386
Indexador:	IPCA

As receitas de contribuição deverão obedecer a uma regularidade a ser auferida pelo Instituto. Receitas lançadas e não efetivadas pelo Ente Público deverão ser corrigidas monetariamente pelo Índice Monetário adotado e acrescidas de juros de acordo com a legislação vigente, a partir das datas que foram devidas. A falta de repasse resulta em déficit futuro, certo e previsível.

Crescimento Salarial

Nessa Avaliação, conforme instruções do Ministério da Previdência, foi solicitado ao Instituto as informações para cálculo do crescimento real dos salários.

Como o percentual de dissídio não é uniforme para todos os servidores, não foi possível separar esse índice por matrícula, então, solicitamos o reajuste salarial, levando em consideração o reajuste concedido em lei e a inflação acumulada no último ano porém também não nos foi encaminhado. Optamos então, pela adoção da média da rentabilidade real do salário mínimo nos últimos 3 anos que foi de 3,93%

Quanto a taxa de crescimento real dos benefícios de aposentados e pensionistas, não nos foi possível avaliar, pois as informadas pelo RPPS não apresentaram consistência. Portanto, optou-se pelo percentual de 1,00%, conforme Portaria nº 403/2010.

Nesta avaliação não consideramos crescimento do valor real dos benefícios de aposentados e pensionistas. Para as próximas avaliações atuariais esta hipótese será acompanhada e se for identificado um efetivo crescimento real ele passará a ser adotado.

Considerações Finais

A retificação efetuada é por conta de parcelamentos do Ente que afetam a mesma, sendo necessária apresentação de novos valores no equacionamento do déficit.

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

(original assinado e arquivado com o atuário)
MARCOS BETTEGA DE LOYOLA
ATUÁRIO – MIBA 673

HOMOLOGAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS	
Servidores ativos	51
Limitações	0
Salário Superior a R\$ 10.000,00	0
Servidores admitidos com idade inferior a 18 anos	0
Entrada no mercado de trabalho com idade inferior a 14 anos	0
Salário Inferiores ao salário mínimo vigente	0
Servidores com idade superior a 69 anos	0
Servidores Inativos e Pensionistas	6

ANEXO 2 – Projeção de Receitas e Despesas

ANO	SERVIDORES ATIVOS	FOLHA	RECEITA PATRONAL	RECEITA TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO + OUTRAS RECEIT + SALDO ANTERIOR	DESPESA	SUPERÁVIT DÉFICIT FINANCEIRO	SUPERÁVIT DÉFICIT TOTAL
2012	Saldo Financeiro em 12/2012 =====>				1.385.748,29			
	Divida Ativa e Outros valores a receber ATÉ 31/12/2012 ==>				707.336,43			
2013	51	674.897,73	77.613,24	151.851,99	2.244.936,71	48.516,00	103.335,99	2.196.420,71
2014	48	640.979,99	73.712,70	144.220,50	2.340.641,21	49.001,16	95.219,34	2.291.640,05
2015	45	602.736,65	69.314,71	135.615,75	2.427.255,79	49.491,17	86.124,57	2.377.764,62
2016	42	566.775,05	65.179,13	127.524,39	2.505.289,01	49.986,08	77.538,30	2.455.302,92
2017	40	532.959,06	61.290,29	119.915,79	2.575.218,71	50.485,94	69.429,84	2.524.732,77
2018	37	501.160,66	57.633,48	112.761,15	2.637.493,92	50.990,80	61.770,35	2.586.503,11
2019	35	471.259,48	54.194,84	106.033,38	2.692.536,50	51.500,71	54.532,67	2.641.035,79
2020	33	443.142,32	50.961,37	99.707,02	2.740.742,81	52.015,72	47.691,30	2.688.727,09
2021	31	416.702,73	47.920,81	93.758,11	2.782.485,20	52.535,88	41.222,24	2.729.949,33
2022	29	391.840,64	45.061,67	88.164,14	2.818.113,47	79.527,93	8.636,21	2.738.585,53
2023	28	368.461,91	42.373,12	82.903,93	2.821.489,46	106.789,91	-23.885,98	2.714.699,55
2024	26	346.478,05	39.844,98	77.957,56	2.792.657,11	107.857,81	-29.900,25	2.684.799,30
2025	24	325.805,83	37.467,67	73.306,31	2.758.105,61	108.936,39	-35.630,08	2.649.169,22
2026	23	306.366,99	35.232,20	68.932,57	2.718.101,79	123.259,11	-54.326,53	2.594.842,69
2027	22	288.087,95	33.130,11	64.819,79	2.659.662,48	137.725,05	-72.905,26	2.521.937,43
2028	20	270.899,51	31.153,44	60.952,39	2.582.889,82	139.102,30	-78.149,91	2.443.787,52
2029	19	254.736,60	29.294,71	57.315,73	2.501.103,26	140.493,32	-83.177,58	2.360.609,94
2030	18	239.538,03	27.546,87	53.896,06	2.414.505,99	155.131,60	-101.235,55	2.259.374,39
2031	17	225.246,26	25.903,32	50.680,41	2.310.054,80	183.149,62	-132.469,21	2.126.905,18
2032	13	180.197,01	20.722,66	40.544,33	2.167.449,51	211.447,82	-170.903,49	1.956.001,69
2033	11	144.157,61	16.578,13	32.435,46	1.988.437,16	226.795,64	-194.360,18	1.761.641,51
2034	9	115.326,09	13.262,50	25.948,37	1.787.589,88	242.296,95	-216.348,58	1.545.292,93
2035	7	92.260,87	10.610,00	20.758,70	1.566.051,63	284.419,97	-263.661,27	1.281.631,66
2036	6	73.808,70	8.488,00	16.606,96	1.298.238,62	313.730,87	-297.123,91	984.507,75
2037	4	59.046,96	6.790,40	13.285,57	997.793,31	356.568,23	-343.282,66	641.225,09
2038	4	47.237,57	5.432,32	10.628,45	651.853,54	386.600,61	-375.972,16	265.252,93
2039	3	37.790,05	4.345,86	8.502,76	273.755,69	416.933,32	-408.430,55	-143.177,63
2040	2	30.232,04	3.476,68	6.802,21	6.802,21	487.269,40	-480.467,19	-480.467,19

2041	2	24.185,63	2.781,35	5.441,77	5.441,77	505.375,44	-499.933,68	-499.933,68
2042	1	19.348,51	2.225,08	4.353,41	4.353,41	536.895,90	-532.542,48	-532.542,48
2043	1	15.478,81	1.780,06	3.482,73	3.482,73	568.731,56	-565.248,83	-565.248,83
2044	1	12.383,04	1.424,05	2.786,18	2.786,18	600.885,57	-598.099,39	-598.099,39
2045	1	9.906,44	1.139,24	2.228,95	2.228,95	659.827,83	-657.598,88	-657.598,88
2046	1	7.925,15	911,39	1.783,16	1.783,16	692.892,81	-691.109,65	-691.109,65
2047	0	0,00	0,00	0,00	0,00	739.521,78	-739.521,78	-739.521,78
2048	0	0,00	0,00	0,00	0,00	786.617,05	-786.617,05	-786.617,05
2049	0	0,00	0,00	0,00	0,00	807.716,57	-807.716,57	-807.716,57
2050	0	0,00	0,00	0,00	0,00	829.027,09	-829.027,09	-829.027,09
2051	0	0,00	0,00	0,00	0,00	837.317,36	-837.317,36	-837.317,36
2052	0	0,00	0,00	0,00	0,00	845.690,53	-845.690,53	-845.690,53
2053	0	0,00	0,00	0,00	0,00	854.147,44	-854.147,44	-854.147,44
2054	0	0,00	0,00	0,00	0,00	862.688,91	-862.688,91	-862.688,91
2055	0	0,00	0,00	0,00	0,00	871.315,80	-871.315,80	-871.315,80
2056	0	0,00	0,00	0,00	0,00	880.028,96	-880.028,96	-880.028,96
2057	0	0,00	0,00	0,00	0,00	902.062,60	-902.062,60	-902.062,60
2058	0	0,00	0,00	0,00	0,00	911.083,23	-911.083,23	-911.083,23
2059	0	0,00	0,00	0,00	0,00	920.194,06	-920.194,06	-920.194,06
2060	0	0,00	0,00	0,00	0,00	929.396,00	-929.396,00	-929.396,00
2061	0	0,00	0,00	0,00	0,00	938.689,96	-938.689,96	-938.689,96
2062	0	0,00	0,00	0,00	0,00	948.076,86	-948.076,86	-948.076,86
2063	0	0,00	0,00	0,00	0,00	872.230,71	-872.230,71	-872.230,71
2064	0	0,00	0,00	0,00	0,00	802.452,25	-802.452,25	-802.452,25
2065	0	0,00	0,00	0,00	0,00	738.256,07	-738.256,07	-738.256,07
2066	0	0,00	0,00	0,00	0,00	679.195,59	-679.195,59	-679.195,59
2067	0	0,00	0,00	0,00	0,00	624.859,94	-624.859,94	-624.859,94
2069	0	0,00	0,00	0,00	0,00	528.881,45	-528.881,45	-528.881,45
2070	0	0,00	0,00	0,00	0,00	486.570,94	-486.570,94	-486.570,94
2071	0	0,00	0,00	0,00	0,00	447.645,26	-447.645,26	-447.645,26
2072	0	0,00	0,00	0,00	0,00	411.833,64	-411.833,64	-411.833,64
2073	0	0,00	0,00	0,00	0,00	378.886,95	-378.886,95	-378.886,95
2074	0	0,00	0,00	0,00	0,00	348.575,99	-348.575,99	-348.575,99
2075	0	0,00	0,00	0,00	0,00	320.689,91	-320.689,91	-320.689,91
2076	0	0,00	0,00	0,00	0,00	295.034,72	-295.034,72	-295.034,72
2077	0	0,00	0,00	0,00	0,00	271.431,94	-271.431,94	-271.431,94
2078	0	0,00	0,00	0,00	0,00	249.717,39	-249.717,39	-249.717,39
2079	0	0,00	0,00	0,00	0,00	229.740,00	-229.740,00	-229.740,00
2080	0	0,00	0,00	0,00	0,00	211.360,80	-211.360,80	-211.360,80
2081	0	0,00	0,00	0,00	0,00	194.451,93	-194.451,93	-194.451,93
2082	0	0,00	0,00	0,00	0,00	178.895,78	-178.895,78	-178.895,78
2083	0	0,00	0,00	0,00	0,00	164.584,12	-164.584,12	-164.584,12
2084	0	0,00	0,00	0,00	0,00	151.417,39	-151.417,39	-151.417,39
2085	0	0,00	0,00	0,00	0,00	139.304,00	-139.304,00	-139.304,00
2086	0	0,00	0,00	0,00	0,00	128.159,68	-128.159,68	-128.159,68
2087	0	0,00	0,00	0,00	0,00	117.906,90	-117.906,90	-117.906,90
2088	0	0,00	0,00	0,00	0,00	108.474,35	-108.474,35	-108.474,35

ANEXO 3 – Demonstrativo de Reserva Matemática (portaria MPS nº 916/03)

Código	Títulos	Valor
1.0.0.0.0.00.00	ATIVOS	2.318.316,15
2.2.2.5.5.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	-2.273.437,37
2.2.2.5.5.01.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-528.838,31
2.2.2.5.5.01.01	Aposentadorias /Pensões/Outros Benefícios do Plano	-528.838,31
2.2.2.5.5.01.02	Contribuições do Ente	0,00
2.2.2.5.5.01.03	Contribuições dos Servidores Inativo	0
2.2.2.5.5.01.04	Contribuições dos Servidores Pensionista	0
2.2.2.5.5.01.05	Compensação Previdenciária	
2.2.2.5.5.02.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	-1.744.599,06
2.2.2.5.5.02.01	Aposentadorias e Pensões para Geração Atual	-4.309.363,22
2.2.2.5.5.02.02	Contribuições do Ente para a Geração Atual	1.066.913,92
2.2.2.5.5.02.03	Contribuições dos Servidores ativos para Geração Atual	1.066.913,92
2.2.2.5.5.01.04	Compensação Previdenciária	430.936,32
2.2.2.5.9.00.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0
2.2.2.5.9.01.00	Provisão Atuarial para Riscos Não Expirados	0
2.2.2.5.9.02.00	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	0
2.2.2.5.9.03.00	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	0
2.2.2.5.9.04.00	Provisão Atuarial para Contingência de Benefícios	0
2.2.2.5.9.05.00	Outras provisões atuariais para ajusta do Plano	0
	Superávit/ (Déficit) Atuarial	44.878,78

ANEXO II

EQUACIONAMENTO DO PASSIVO ATUARIAL

ANEXO II - Financiamento Déficit Atuarial

Ano	Saldo inicial	Pagamento	Saldo Final	%da folha de salários
	(R\$)	(R\$)	(R\$)	
2013	R\$ 180.352,65	R\$ 8.592,34	R\$ 171.760,31	0,30%
2014	R\$ 171.760,31	R\$ 8.525,07	R\$ 163.235,23	0,30%
2015	R\$ 163.235,23	R\$ 7.842,84	R\$ 155.392,39	0,30%
2016	R\$ 155.392,39	R\$ 7.476,11	R\$ 147.916,29	0,30%
2017	R\$ 147.916,29	R\$ 7.136,68	R\$ 140.779,61	0,30%
2018	R\$ 140.779,61	R\$ 6.813,04	R\$ 133.966,56	0,30%
2019	R\$ 133.966,56	R\$ 6.504,10	R\$ 127.462,46	0,30%
2020	R\$ 127.462,46	R\$ 6.209,16	R\$ 121.253,30	0,30%
2021	R\$ 121.253,30	R\$ 5.927,60	R\$ 115.325,70	0,30%
2022	R\$ 115.325,70	R\$ 5.658,81	R\$ 109.666,89	0,30%
2023	R\$ 109.666,89	R\$ 5.402,20	R\$ 104.264,69	0,30%
2024	R\$ 104.264,69	R\$ 5.359,91	R\$ 98.904,77	0,30%
2025	R\$ 98.904,77	R\$ 5.317,96	R\$ 93.586,82	0,30%
2026	R\$ 93.586,82	R\$ 5.276,33	R\$ 88.310,49	0,30%
2027	R\$ 88.310,49	R\$ 5.235,02	R\$ 83.075,47	0,30%
2028	R\$ 83.075,47	R\$ 5.194,04	R\$ 77.881,43	0,30%
2029	R\$ 77.881,43	R\$ 5.153,38	R\$ 72.728,04	0,30%
2030	R\$ 72.728,04	R\$ 5.113,04	R\$ 67.615,00	0,30%
2031	R\$ 67.615,00	R\$ 5.073,01	R\$ 62.541,99	0,30%
2032	R\$ 62.541,99	R\$ 5.033,30	R\$ 57.508,69	0,30%
2033	R\$ 57.508,69	R\$ 4.993,90	R\$ 52.514,79	0,30%
2034	R\$ 52.514,79	R\$ 4.954,81	R\$ 47.559,98	0,30%
2035	R\$ 47.559,98	R\$ 4.916,02	R\$ 42.643,96	0,30%
2036	R\$ 42.643,96	R\$ 4.877,54	R\$ 37.766,42	0,30%
2037	R\$ 37.766,42	R\$ 4.839,36	R\$ 32.927,06	0,30%
2038	R\$ 32.927,06	R\$ 4.801,47	R\$ 28.125,59	0,30%
2039	R\$ 28.125,59	R\$ 4.763,89	R\$ 23.361,71	0,30%
2040	R\$ 23.361,71	R\$ 4.726,59	R\$ 18.635,11	0,30%
2041	R\$ 18.635,11	R\$ 4.689,59	R\$ 13.945,52	0,30%
2042	R\$ 13.945,52	R\$ 4.652,88	R\$ 9.292,64	0,30%
2043	R\$ 9.292,64	R\$ 4.616,46	R\$ 4.676,18	0,30%

2044	R\$ 4.676,18	R\$ 4.580,32	R\$ 95,86	0,30%
2045	R\$ 95,86	R\$ 4.544,46	-R\$ 4.448,60	0,30%
2046	-R\$ 4.448,60	R\$ 4.508,89	-R\$ 8.957,49	0,30%
2047	-R\$ 8.957,49	R\$ 4.473,59	-R\$ 13.431,08	0,30%